



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº 842/2003

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 18 de julho de 2003

**REVOGADA pela Lei 895, de 02 de abril de 2004.**

#### LEI Nº 842, DE 18 DE JULHO DE 2003.

**Altera a redação do art. 1º da Lei nº 635/2000, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Brochier.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 635/2000, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Brochier, face reposição salarial de 4% (quatro por cento) concedida aos servidores municipais, de conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 635/2000, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de Cargos em Comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 1.588,30 (Hum mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) mensais, a partir de 1º de julho de 2003.” (NR)*

**Art. 2º** - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2003.

**Art. 4º** - Revoga-se a Lei nº 815, de 23 de dezembro de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 18 DE JULHO DE 2003.**

**Registre-se, e Publique-se:**



**BROCHIER - RS**

---

*Data Supra.*

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**ASTOR PLÍNIO SCHERER**

**Secret. Mun. Adm. e Fazenda**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30